



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.040, de 20 de maio de 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA A ESCOLA RAUNSOLICA DE LOGOSOFIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Raunsóllica de Logosofia, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei 1.856, de 25 de abril de 1.991, o seguinte imóvel pertencente à municipalidade:

Area de terreno com 2.025,00m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Olaria, numa extensão de 25,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Fátima; 75,00 metros pela direita confrontando com Imobiliária Pereira & Pereira Ltda.; 75,00 metros pela esquerda confrontando com a Rua José Luiz Santana; e, 25,00 metros pelos fundos, confrontando com o prolongamento da Rua João Matioli.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede definitiva da Escola Logosófica de Lavras, instituída e mantida pela Donatária, cujo objetivo é o de ministrar o ensino pré-escolar e de primeiro grau, já implantados, e de segundo grau a ser implantado futuramente.

Art. 3º - Os encargos cartorários e fiscais, assim como os demais decorrentes da presente doação correrão por conta da Donatária, que terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir a finalidade referida no artigo anterior, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 4º - O terreno referido no artigo primeiro desta Lei, objeto da doação é integrado ao domínio do Município em decorrência do disposto no Art. 316 da Lei nº 398, de dez de outubro de 1.973.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de maio de 1.993.

Jussara Menegucci de Oliveira  
Prefeita Municipal